



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete Ver. Vilson Brites

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: vilsonbrites@uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 020 /2017 – protocolo nº 0117 /2017

PROCEDÊNCIA: Vereador Eric Lins

ASSUNTO: “Dispõe sobre a idade de ingresso no sistema de ensino municipal, NO TEMPO CERTO, segundo a capacidade de cada um”.

RELATOR: Ver. Vilson Brites - Cabrito

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 020/2017, de autoria do Vereador Eric Lins, protocolado nesta Casa sob o nº 0117/2017, que “dispõe sobre a idade de ingresso no sistema de ensino municipal, NO TEMPO CERTO, segundo a capacidade de cada um”.

Com a inclusão das emendas constantes no Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não há impacto financeiro, motivo pelo qual somos de parecer favorável a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2017.

Aprovado o Parecer
Em 20/11/17

Presidente da Comissão

Ver. Vilson Brites - Cabrito
Relator

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: